

LIVRAMENTO, 9 de dezembro de 1949

LEI N° 76, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1949

Cria a taxa de 5%, destinada a auxiliar a manutenção do Pavilhão de Tuberculosos, anexo à Santa Casa de Misericórdia.

FLÁVIO MENNA BARRETO MATTOS, Vice-Prefeito Municipal de Livramento, em exercício.

FAGO saber, em cumprimento do disposto no artº 50, - inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Artº 1º - Cobrar-se-á mais cinco por cento (5%), na taxa de Assistência e Segurança Social, cujo produto será destinado a auxiliar a manutenção do Pavilhão de Tuberculosos, - anexo à Santa Casa de Misericórdia.

Artº 2º - A taxa criada no artigo anterior, incide no caráter adicional, sobre todos os impostos do exercício corrente e em dívida ativa.

Artº 3º - A presente lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1950, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Livramento, 9 de dezembro de 1949

(Ass.) Flávio Menna Barreto Mattos
Flávio Menna Barreto Mattos
Vice-Prefeito, em exercício

É cópia autêntica

Secretário